



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 91/23

Junto aos autos a proposta de preços final anexada na plataforma eletrônica, referentes ao Pregão nº 2024.06.25.2.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de Julho de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro Oficial do Município

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL CONVOCATORIO

PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 2024.06.25.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE

01 – Objeto

A presente licitação tem por objeto a aquisição de gramas para o paisagismo de praças e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: SEF COMEX LTDA
Nome de Fantasia: SEF COMEX
CNPJ: 49.650.279/0001-48
Inscrição Estadual: 00455247100-10
Nome dos sócios conforme contrato social: Mateus Carvalho Azevedo - CPF nº 133.440.966-80 / Sócio administrador
Endereço: Rua Coronel José Moura Do Amaral, 340, Vila São Francisco, CEP 37200-464 Lavras/MG
Contatos telefônicos: (35) 9 8703-6342
E-mail: sefcomadm@gmail.com

1. DA PROPOSTA

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	UN	MARCA	UNTÁRIO	TOTAL
1	10000	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	M ²	ALVES GRAMAS	R\$13,00	R\$130.000,00
2	5000	GRAMA SÃO CARLOS PLUS (AXONOPUS ALFINIS CHASEIFOLIUS)	M ²	ALVES GRAMAS	R\$13,00	R\$65.000,00

VALOR TOTAL R\$ 195.000,00 (CENTO NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

Prazo de Validade da Proposta: (mínimo 60 dias) Prazo de

Entrega: De acordo com o Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência.

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Lavras, 09 de Julho de 2024

SEF COMEX
LTDA:49650279000148Assinado de forma digital por SEF
COMEX LTDA:49650279000148
Dados: 2024.07.09 10:05:31 -03'00'**SEF COMEX LTDA.**
Mateus Carvalho Azevedo – Sócio administrador
CPF 133.440.966-80

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 94

09/07/2024 EFETIVAÇÃO DE TED 16:07:18

N.º agendamento: 14776207
TED agendado p/: 09/07/2024
Data agendamento: 09/07/2024
Finalidade: 10-Crédito em Conta
Valor: 1.950,00

REMETENTE
Cooperativa: 4141
Conta: 30.730.804-0
Nome: SEF COMEX LTDA
CPF/CNPJ: 49.650.279/0001-48

FAVORECIDO
Banco: 1-BANCO DO BRASIL S.A.
N.º ISPB: 00000000
Agência: 433-JUAZEIRO DO NORTE CE
Conta: 46.750-2
Tipo conta: CC-CONTA CORRENTE
Nome: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
CPF/CNPJ: 07.974.082-0001-14
Autenticação: 414324010014776207

OUVIDORIA SICOOB: 0800/250996



ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.25.2
Processo Administrativo Nº 2024.06.25.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 27/06/2024 15:01:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/07/2024 12:22:47	CADASTRO DE PROPOSTA	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS
08/07/2024 16:25:39	CADASTRO DE PROPOSTA	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI
08/07/2024 16:37:21	CADASTRO DE PROPOSTA	FG COMERCIO TENDTUDO LTDA
08/07/2024 16:56:49	CADASTRO DE PROPOSTA	SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
08/07/2024 19:10:55	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ MAURO FERREIRA
09/07/2024 08:19:18	CADASTRO DE PROPOSTA	FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA
09/07/2024 08:29:09	MENSAGEM PREGOEIRO	O pregoeiro original do processo (IARA PEREIRA DE SOUSA) foi substituído pela autoridade do promotor, WANDSON DE FREITAS PEREIRA assume suas atribuições.
09/07/2024 09:00:09	MENSAGEM PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes.
09/07/2024 09:01:19	MENSAGEM PREGOEIRO	Neste momento, daremos início aos trabalhos referentes ao Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.2, cujo objeto é a aquisição de gramas para o paisagismo de praças e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE.
09/07/2024 09:01:29	MENSAGEM PREGOEIRO	Este processo está sendo realizado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
09/07/2024 09:01:40	MENSAGEM PREGOEIRO	É importante ressaltar que a proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", após solicitado por meio deste, até o prazo estabelecido, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 12.5.
09/07/2024 09:01:49	MENSAGEM PREGOEIRO	ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Vale destacar que a desistência da proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.
09/07/2024 09:01:56	MENSAGEM PREGOEIRO	Na ocorrência deste caso, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.
09/07/2024 09:02:03	MENSAGEM PREGOEIRO	A partir desse momento, iniciaremos a devida análise junto às propostas iniciais, inseridas na plataforma eletrônica.
09/07/2024 09:02:13	MENSAGEM PREGOEIRO	POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!
09/07/2024 09:09:58	MENSAGEM PREGOEIRO	A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.
09/07/2024 09:10:12	MENSAGEM PREGOEIRO	Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após fase de negociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e os documentos de habilitação, nos termos dos itens 10.6 e 12.3 do Edital.
09/07/2024 09:10:21	MENSAGEM PREGOEIRO	O não atendimento quanto à entrega da proposta final, acompanhada de sua garantia, nos termos do item 11 do Edital, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8 do Edital.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

09/07/2024 09:10:29 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Caso o arrematante não envie o final/readequada, acompanhada de sua garantia, dentro do prazo estabelecido no Edital e após solicitação do Condutor, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

09/07/2024 09:10:35 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão de disputa de preços será iniciada às 09h:30min.

09/07/2024 09:31:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 22, inciso II c/c Art. 24, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

09/07/2024 09:31:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.

09/07/2024 09:31:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

09/07/2024 09:56:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

09/07/2024 09:56:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.3 do edital.

09/07/2024 10:06:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a fase de negociação fora encerrada.

09/07/2024 10:06:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao(s) participante(s) com a(s) melhor(es) oferta(s) o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (blcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, garantia da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do item 11 e 12 do Edital Convocatório.

09/07/2024 10:07:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h06min15seg, encerrando-se às 12h06min15seg.

09/07/2024 10:26:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/07/2024 12:06

09/07/2024 12:12:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento dos documentos solicitados à empresa arrematante às 10:43 via plataforma BLL. Os mesmos passarão nesse momento a serem analisados.

09/07/2024 16:29:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA adicionou o arquivo d463800514434078aa98e569bfff5647b.rar aos documentos complementares.

09/07/2024 16:34:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, em virtude do horário, a presente sessão será suspensa, retornando amanhã, quarta-feira (10/07/2024), às 08:30 horas, onde prosseguiremos com a análise da documentação da empresa arrematante.

09/07/2024 16:35:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

10/07/2024 08:30:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

10/07/2024 08:31:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme informado anteriormente, estamos retomando as atividades referentes ao presente processo.

10/07/2024 09:16:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Os julgamentos da proposta de preços final e dos documentos de habilitação já se encontram divulgados nas informações específicas do lote.

10/07/2024 09:17:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos.

10/07/2024 09:34:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

10/07/2024 09:34:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

10/07/2024 09:35:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

LOTE 1 - ADJUDICADO
Gramas para paisagismo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALVES GRAMAS	Modelo: Grama Esmeralda
Descrição: Grama Esmeralda (Zoysia Japonica)			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 13,00	Valor Total: 130.000,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: ALVES GRAMAS	Modelo: Grama São Carlos Plus
Descrição: Grama São Carlos Plus (Axonopus affinis Chaseifolius)			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 13,00	Valor Total: 65.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E	031	49.650.279/0001-48	213.350,00	195.000,00		Sim
2 FG COMERCIO TENDTUDO LTDA	080	52.332.054/0001-58	350.000,00	197.000,00	1,03	Sim
3 52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS	013	52.239.948/0001-06	205.000,00	205.000,00	4,06	Sim
4 DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	061	21.803.450/0001-92	213.350,00	205.400,00	0,20	Sim
5 FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA	050	27.141.930/0001-11	210.750,00	210.750,00	2,60	Sim
6 LUIZ MAURO FERREIRA	059	01.397.622/0001-68	213.350,00	213.350,00	1,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/06/2024 15:01:14	PUBLICADO			
27/06/2024 15:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/07/2024 09:30:30	DISPUTA			
09/07/2024 09:30:30	LANCE	FG COMERCIO TENDTUDO LTDA (PARTICIPANTE 080)		350.000,00
09/07/2024 09:30:30	LANCE	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 013)		205.000,00
09/07/2024 09:30:30	LANCE	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)		213.350,00
09/07/2024 09:30:30	LANCE	SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA		213.350,00
09/07/2024 09:30:30	LANCE	LUIZ MAURO FERREIRA (PARTICIPANTE 059)		213.350,00
09/07/2024 09:30:30	LANCE	FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA (PARTICIPANTE 050)		210.750,00
09/07/2024 09:32:42	LANCE	SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA		205.500,00
09/07/2024 09:40:58	LANCE	FG COMERCIO TENDTUDO LTDA (PARTICIPANTE 080)		213.300,00
09/07/2024 09:45:30	TEMPO RANDÔMICO			
09/07/2024 09:45:35	LANCE	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 061)		205.400,00
09/07/2024 09:45:55	LANCE	FG COMERCIO TENDTUDO LTDA (PARTICIPANTE 080)		210.700,00
09/07/2024 09:50:30	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 059				
09/07/2024 09:50:30	FECHADO 1			
09/07/2024 09:51:53	LANCE	SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA		195.000,00
09/07/2024 09:54:04	LANCE	FG COMERCIO TENDTUDO LTDA (PARTICIPANTE 080)		197.000,00

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

09/07/2024 09:55:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

09/07/2024 09:55:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/07/2024 09:55:30 HABILITAÇÃO

09/07/2024 09:56:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

09/07/2024 09:57:01 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: Para tanto, requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

09/07/2024 09:58:10 MENSAGEM SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Bom dia Sr(a) pregoeiro(a), infelizmente já estamos no nosso melhor preço.

09/07/2024 10:04:55 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: Certo, muito obrigado pelo retorno.

09/07/2024 10:10:26 MENSAGEM SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Sr(a) pregoeiro(a), peço por gentileza que abra o campo para anexar os documentos de Habilitação. o mesmo se encontra fechado na plataforma exibindo a mensagem (não existe prazo aberto para envio de documentos de Habilitação para este fornecedor)

09/07/2024 10:26:38 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: Peço que tente novamente pela plataforma.

09/07/2024 10:28:21 MENSAGEM SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Muito obrigado, o campo para o anexo dos documentos foi aberto.

09/07/2024 12:00:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: Atenção Sr. Licitante: O prazo para o envio da proposta final encerrar-se-á às 12h06min15seg, portanto indagamos à empresa ora arrematante, se será necessária a dilação de prazo.

09/07/2024 12:13:30 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: Os documentos foram anexados conforme solicitação, por gentileza desconsiderar a mensagem anterior.

09/07/2024 14:25:42 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: O Conductor, objetivando a perfeita instrução ao processo, nos termos do item 19.6 do Edital Convocatório, vem convocar a empresa arrematante para anexar, junto à plataforma, Garantia de Proposta no valor de 1% (item 11.2); Declarações de integralidade dos custos (item 12.1-q); de reserva de cargos para pessoa com deficiência (item 12.1-s) e de que atende aos requisitos de habilitação (item 12.1-t).

09/07/2024 14:26:37 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas a contar do horário da convocação contida na mensagem anterior, sob pena de desclassificação e possível aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital, no caso do não atendimento.

09/07/2024 16:18:14 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: Atenção Sr. Licitante: O prazo para o atendimento da diligência encerrar-se-á às 16h25min42seg.

09/07/2024 16:20:29 MENSAGEM SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Boa tarde Sr(a) pregoeiro(a) peço por gentileza a prorrogação do prazo estipulado, o financeiro da empresa está fazendo a transferência bancária da garantia da proposta de 1%.

09/07/2024 16:21:24 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: De quanto tempo necessita?

09/07/2024 16:22:44 MENSAGEM SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

até as 17 horas anexamos o comprovante de transferência e a declaração solicitada.

09/07/2024 16:23:18 MENSAGEM SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

podemos anexar na aba de documentos complementares ?

09/07/2024 16:23:44 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: Fica concedido o prazo até às 17h00 para a anexação dos documentos solicitados.

09/07/2024 16:26:39 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 031: Sim, é possível anexar nos documentos complementares.

09/07/2024 16:31:56 MENSAGEM SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Documentos complementares enviados, agradecemos ao Sr(a) pregoeiro (a) pela prorrogação do prazo concedida.

09/07/2024 16:33:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Atestamos o recebimento dos documentos solicitados em sede de diligência.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1520

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

10/07/2024 08:33:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo condutor.

10/07/2024 08:42:50 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA já fora devidamente analisada pelo Pregoeiro e a mesma se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

10/07/2024 09:11:40 MENSAGEM PREGOEIRO

A Garantia de Proposta apresentada foi conferida e consta creditada na conta bancária do Município, estando portanto válida.

10/07/2024 09:15:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

10/07/2024 09:17:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

10/07/2024 09:32:07 EM ADJUDICAÇÃO

10/07/2024 11:34:27 ADJUDICADO

PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.25.2
Processo Administrativo Nº 2024.06.25.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 27/06/2024 15:01:14

TOTAL DO PROCESSO: 195.000,00

SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA 49.650.279/0001-48 195.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 031 Lance: 195.000,00 Total: 195.000,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: ALVES GRAMAS Modelo: Grama Esmeralda

Descrição: Grama Esmeralda (Zoysia Japonica)

Quantidade: 10.000 Val. Ref.: 13,67 Valor Unit.: 13,00 Total Item: 130.000,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: ALVES GRAMAS Modelo: Grama São Carlos Plus

Descrição: Grama São Carlos Plus (Axonopus affinis Chaseifolius)

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 15,33 Valor Unit.: 13,00 Total Item: 65.000,00

PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2024.06.25.2

OBJETO: Aquisição de gramas para o paisagismo de praças e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado através da Portaria nº 0087/2024, de 25 de Janeiro de 2024, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 14.133/21, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2024.06.25.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 49.650.279/0001-48 classificada no Lote Único - Gramas para paisagismo, no valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar à Exma. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Darcya Alves Monteiro, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de julho de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Wandson de Freitas Pereira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 49.650.279/0001-48 classificado(a) no Lote Único - Gramas para paisagismo, no valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 10 de Julho de 2024.

Darcya Monteiro

Darcya Alves Monteiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.994.851/0001-48

157A

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2024.06.25.2. **Objeto:** Aquisição de gramas para o paisagismo de praças e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante SEF COMEX LTDA inscrito no CNPJ nº 49.650.279/0001-48 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Darcya Alves Monteiro - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 10 de Julho de 2024.

JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (Redação dada pela Lei Complementar nº 137, de 15 de março de 2024); o inciso II do Art. 6º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 844, de 18 de maio de 2023; e a Ata nº 05/2024 da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 08 de julho de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Fica aprovado o novo Cronograma de Reuniões, exercício 2024, do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR MENEZES LIMA

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte-CE/
PREVIJUNO

AVISOS E EDITAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 07.974.082/0001-14, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, torna público que realizará LEILÃO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, na modalidade "online", para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título há mais de 60 (sessenta) dias, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, tudo em conformidade com o artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº: 14.333/2021.

O procedimento do Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, regularmente inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: XXX.261.XXX-08, e assessorado pela Comissão Permanente de Leilão, através da seção pública, na modalidade ONLINE/ELETRÔNICA, com participação online, conforme as especificações a seguir: PREGÃO data: 31/07/2024, às 09h:00; DISPONÍVEL: site da VIP LEILÕES

(www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil acesso e cadastro para todos.

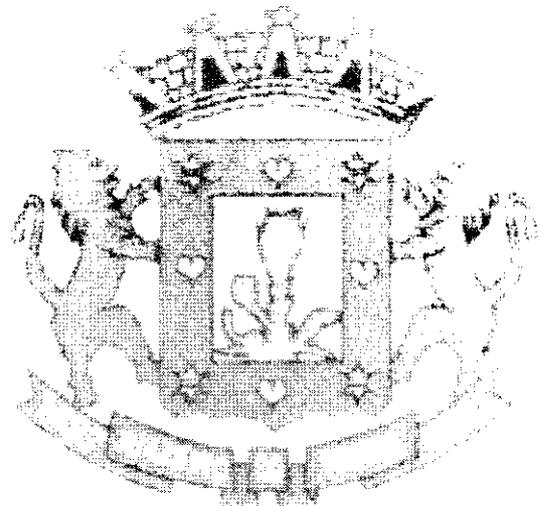
Juazeiro do Norte - CE, 15 de julho de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2024.06.25.2. Objeto: Aquisição de gramas para o paisagismo de praças e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante SEF COMEX LTDA inscrito no CNPJ nº 49.650.279/0001-48 classificado(a) no(s) Lote Único, no valor global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Darcya Alves Monteiro - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 10 de Julho de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Assunto: **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.06.25.2**
De: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para: <sefcomex@sefcomex.com.br>
Data: 17/07/2024 11:53 AM
Prioridade: Mais alta

roundcube 
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 159

- CONT SEFCOM - PE 2024.06.25.2 -Gramas - SEMASP.pdf(~554 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2024.06.25.2

Razão Social: SEF COMEX LTDA
CNPJ: 49.650.279/0001-48
Endereço: Rua Coronel José Moura do Amaral,340, Vila São Francisco, Lavras/MG

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa SEF COMEX LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.06.25.2, cujo objeto é a Aquisição de gramas para o paisagismo de praças e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.
At.te.
Central de Compras do Município

--



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2024.06.25.2COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 160

1 mensagem

SEFCOMEX LTDA <sefcomadm@gmail.com>

26 de julho de 2024 às 09:49

Para: cpl@juazeiro.ce.gov.br

Prezado(a), bom dia!

CONTRATO ASSINADO.

Pregão Eletrônico N° 2024.06.25.2

segue contrato assinado pelo responsável legal, firmando que a garantia contratual será apresentada em até 10 dias úteis conforme o termo 12.2 do contrato CONTRATO N° 2024.07.17-0002 .

Em qui., 25 de jul. de 2024 às 10:52, <cpl@juazeiro.ce.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2024.06.25.2**Data:** 17/07/2024 11:53 AM**De:** cpl@juazeiro.ce.gov.br**Para:** sefcomex@sefcomex.com.br

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2024.06.25.2

Razão Social: SEF COMEX LTDA

CNPJ: 49.650.279/0001-48

Endereço: Rua Coronel José Moura do Amaral.340, Vila São Francisco, Lavras/MG

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa SEF COMEX LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 2024.06.25.2, cujo objeto é a Aquisição de gramas para o paisagismo de praças e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

--

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 161 92



(35) 9 9978-5341
(35) 9 8703-6342
sefcomex@sefcomex.com.br
sefcomadm@gmail.com
www.sefcomex.com.br
Rua Coronel José Moura Amaral, 340 - Vila São Francisco
CEP 37200-464 - Lavras/MG

CONT_SEFCOM_-_PE_2024.06.25.2_-Gramas_-_SEMASP_assinado.pdf
584K



CONTRATO Nº 2024.07.17-0002

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa SEF COMEX LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Darcya Alves Monteiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SEF COMEX LTDA**, estabelecida na Rua Coronel José Moura do Amaral, 340, Vila São Francisco, Lavras - MG, Contato: (35)98703-6342 e E-mail: sefcomex@sefcomex.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.650.279/0001-48 e C.G.F. sob o nº .-. , neste ato representada por Mateus Carvalho Azevedo, portador(a) do CPF nº 133.440.966-80, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.2**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Darcya Alves Monteiro, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de gramas para o paisagismo de praças e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote Único						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Grama Esmeralda (Zoysia Japonica)	M2	10000	Alves Gramas	13,00	130.000,00
0002	Grama São Carlos Plus (Axonopus affinis Chaseifolius)	M2	5000	Alves Gramas	13,00	65.000,00
						195.000,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.451.0034.2.089.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICIRÓ DO NORTE
CNPJ: 07.574.082/0001-14

- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



- 12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Julho de 2024.

g b

Documento assinado digitalmente
DARCIA ALVES MONTEIRO
Data: 26/07/2024 13:58:46-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Darcia Alves Monteiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

g b

Documento assinado digitalmente
MATEUS CARVALHO AZEVEDO
Data: 26/07/2024 09:29:12-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

SEF COMEX LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Joaquim Amara e. S. de Souza CPF 935 363 373 68
- 2) Miandra Danielle D. do Nascimento CPF 036 143 943 10



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 1719

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.07.17-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.2 Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Munic. Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física SEF COMEX LTDA. Objeto: Aquisição de gramas para o paisagismo de praças e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Vigência Contratual até 12 meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Mateus Carvalho Azevedo.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Julho de 2024.

atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que, em virtude da rescisão unilateral ao contrato nº 2024.05.28-0002, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa P. A. C PLUS SERVIÇOS LTDA, será realizada a retomada do processo de licitação modalidade Pregão nº 2024.04.25.1. Desta forma, a sessão de retomada para a convocação da licitante subsequente dar-se-á no dia 05 de agosto de 2024, às 09:00 horas, através da plataforma eletrônica bllcompras.com. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 29 de julho de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro Oficial do Município.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.12.01 - CPSMJN. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2024.07.02.01 - CPSMJN. PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA A. A. FRAGOSO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.622.023/0001-66. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, INCLUINDO FERRAMENTA DE BUSCA DE PREÇOS COM INTEGRAÇÃO AO PNCP E ENVIO DE PCA. PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. 12 DE JUNHO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E ALEFF AMARO FRAGOSO.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.07.17-0002

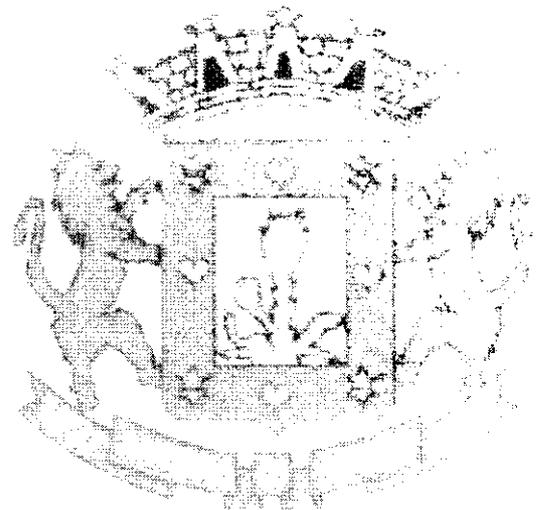
Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.25.2 Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Munic. Meio-Ambiente e Serv. Públicos e a empresa/pessoa física SEF COMEX LTDA. Objeto: Aquisição de gramas para o paisagismo de praças e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Vigência Contratual até 12 meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Mateus Carvalho Azevedo.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de Julho de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.06.25.1. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais centro cirúrgico do Hospital Maternidade São Lucas, de acordo com o termo de repasse Nº 11.422.073.000/1240-06, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a(s) empresa(s) NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 20.782.880/0001-02, classificado(a) no Lote 1 (um) no valor global de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais); M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito(a) no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, classificado(a) no(s) Lote 3 (três), 5 (cinco) e 6 (seis) no valor global de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais); DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 37.122.230/0001-33, classificado(a) no Lote 4 (quatro) no valor global de R\$ 47.253,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais); e GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP inscrito(a) no CNPJ nº 62.413.869/0001-15, classificado(a) no Lote 7 (sete) no valor global de R\$ 274.570,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais) o Lote 2 (dois) restou FRACASSADO, em conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 30 de julho de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>